



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
CONSELHO SUPERIOR-CONSU/UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N, TELEFAX (82) 3530-3382 – CEP: 57312-270 – Arapiraca-Alagoas

RESOLUÇÃO Nº. 003/2011 - CONSU

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

Regulamenta, no âmbito da Universidade Estadual de Alagoas, a normatização dos procedimentos de colação de grau e as cerimônias de formatura da Uneal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA UNEAL - CONSU, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Nº. 6.785, de 21 de dezembro de 2006, pelo Decreto Nº. 3.538 de 27 de dezembro de 2006, e, em consonância com os Artigos 5º, 7º do Regimento Geral da Uneal, e, ainda: Considerando a deliberação da plenária, na sessão Extraordinária do dia 10 de fevereiro de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º – A outorga de grau da Universidade Estadual de Alagoas é ato oficial, de caráter público, única e solene, pelo qual os concluintes de cursos de graduação são diplomados.

§1º – É vedada a colação de grau no mesmo curso por mais de uma vez, mesmo que seja como ato ritualístico.

§ 2º – Compete ao Reitor da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL – oficializar a outorga de grau.

§ 3º – Na falta ou impedimento deste, por delegação, a sessão será presidida por seu substituto legal.

Art. 2º - Para que se constitua uma data para a outorga de grau, faz-se necessário que o aluno a solicite, com antecedência de 60 dias da data pretendida, através de requerimento devidamente preenchido na secretaria de curso.

§1º - Está apto à colação de grau todo e qualquer formando que tenha cumprido a carga horária completa do curso exigida pela legislação vigente.

§2º - É competência do Presidente da Comissão de Formatura a articulação entre a Coordenação de Curso, Direção de *Campus* e Formandos da Turma para a realização do evento;

§3º - A reserva do auditório deverá ser consultada no momento da solicitação de colação de grau, para que seja possível a comunicação das datas disponíveis para os demais entes envolvidos no evento, viabilizando o agendamento do espaço em data viável para todos os indivíduos envolvidos;

§4º - Será de responsabilidade da Comissão de Formatura, quando o evento for realizado fora da Universidade por opção dos alunos, a organização dos itens necessários à cerimônia, tais como as bandeiras do Brasil, do Estado de Alagoas, do município onde está localizado o *Campus* dos formandos e a da Uneal, assim como os meios para a execução do hino nacional.

Art. 3º – Para que essa solicitação de grau e de diploma seja efetuada é necessário que o aluno esteja com sua documentação regularmente atualizada e atividades acadêmicas concluídas integralmente.

§1º – É de responsabilidade do coordenador do curso mobilizar, articular e promover todos os procedimentos relativos à instrução do processo de outorga de grau.

§ 2º - É de responsabilidade do (a) Secretário(a) do Curso a verificação de toda a documentação acadêmica necessária para a outorga de grau e emissão de diploma;

§ 3º – Considere-se como documentação acadêmica necessária para outorga de grau e emissão de diploma os itens a seguir:

- I – Declaração de “nada consta” do Sistema de Biblioteca da UNEAL;
- II – Declaração de entrega do TCC na biblioteca;
- III – Histórico Escolar;
- IV – Ata de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V – Comprovante de participação no ENADE, nos casos específicos;
- VI – Declaração de “nada consta” emitida pela PROPEG.

§ 4º - O Processo ocorrerá no período de 45 (quarenta e cinco) a 60 (sessenta) dias.

Art. 4º – Após o requerimento ser preenchido pelo aluno, esse deverá ser encaminhado à Chefia do Núcleo Setorial de Registro e Controle Acadêmico, para a formalização do evento;

§ 1º - Cabe à Direção de *Campus* encaminhar a solicitação do aluno à Reitoria para que se emanem os demais procedimentos;

§ 2º Cabe à Gerência de Registro e Controle Acadêmico, enquanto Pró-Reitoria de Graduação, após recebido o processo da Reitoria, no prazo de 15 (quinze) dias:

I – Verificar a regularidade do processo;

II – Construir agenda junto à Assessoria de Comunicação e ao Gabinete da Reitoria.

Art. 5º - A tramitação da documentação correrá de maneira a atender o prazo máximo destacado no Art. 2º.

§ 1º - A Coordenação de Curso terá até 15 (quinze) dias para enviar a documentação explicitada no § 3º do art. 3º para a Chefia do Núcleo Setorial de Registro e Controle Acadêmico;

§ 2º - A Chefia de Núcleo terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação enviada da Coordenação de Curso, para encaminhar para a Direção de *Campus*;

I – Caso haja solicitações de Outorga de Grau de turma simultâneas, ou seja, de mais de um curso, no mesmo *Campus*, o prazo do parágrafo 2º poderá ser dilatado para 30 (trinta) dias;

§ 3º - A Pró-Reitoria de Graduação, representada pela Gerência de Registro e Controle Acadêmico, terá 15 (quinze) dias para cumprir o exposto no § 2º, do Art. 4º.

Art. 6º – A cerimônia de colação de grau em casos especiais deverá ser aprovada pela Pró-Reitoria de Graduação, por solicitação da Direção de *Campus*, com antecedência mínima de quinze dias do evento.

§ 1º – A antecipação de Outorga de Grau será concedida nos seguintes casos, com comprovação documental:

I – transferência de militares, esposas e filhos de militares;

II – aprovação em Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* no Brasil ou fora dele;

III – posse em cargos públicos e/ou privados que exijam apresentação do referido diploma;

IV – mudança da família para outro Estado da Federação ou de País;

V – problemas de saúde, comprovado com atestado médico.

§ 2º – A antecipação de Outorga de Grau, por razões outras, obedecerá ao calendário acadêmico, podendo, inclusive, ser efetuada em conjunto com outros cursos.

Art. 7º – Poderá haver Outorga de Grau de cursos e turmas diferentes, desde que formalizado um acordo entre a Pró-Reitoria de Graduação e Coordenações de Curso.

Art. 8º – As questões cerimoniais acerca da solenidade da outorga de grau deverão ser acordadas previamente entre a Assessoria de Comunicação da UNEAL e as comissões de formatura, respeitando a normatização vigente.

§ 1º – Na cerimônia de Outorga de Grau, mesmo que fora de época, todos os Formandos deverão trajar beca na cor preta, faixa na cintura na cor do curso e capelo preto.

§ 2º - Os professores do Colegiado do Curso participante da formatura terão lugar de destaque e deverão trajar vestes talares.

§ 3º As vestes talares serão de responsabilidade da Universidade Estadual de Alagoas.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Arapiraca, 10 de fevereiro de 2011, Sala dos Conselhos – *Campus I*/ UNEAL.

Prof. Jairo José Campos da Costa
Presidente do Conselho Superior Universitário